



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 - Edição nº 795

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 ATÉ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
- 13ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025.
- PARCIAIS DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004-01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
- EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº PE002-01/2026 E Nº PE003-01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	001/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração DIARIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Licenciamento e suporte de software, visando cumprimento da Lei 12.527/2011 de acesso à informação, SIC, E- SIC, Ouvidoria; PNCP; PORTAL INSTITUCIONAL - confecção e manutenção do website oficial

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	001/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração DIARIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Licenciamento e suporte de software, visando cumprimento da Lei 12.527/2011 de acesso à informação, SIC, E- SIC, Ouvidoria; PNCP; PORTAL INSTITUCIONAL - confecção e manutenção do website oficial

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:  
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	002/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	001/2026
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>EMPRESA(S):</b>	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	02/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentsos Reais)
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração DIARIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Licenciamento e suporte de software, visando cumprimento da Lei 12.527/2011 de acesso à informação, SIC, E- SIC, Ouvidoria; PNCP; PORTAL INSTITUCIONAL - confecção e manutenção do website oficial

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 002/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 001/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	001/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração DIARIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Licenciamento e suporte de software, visando cumprimento da Lei 12.527/2011 de acesso à informação, SIC, E- SIC, Ouvidoria; PNCP; PORTAL INSTITUCIONAL - confecção e manutenção do website oficial

Ato de Ratificação: 001/2026; Ato de Homologação: 001/2026; Maetinga - BA, 02 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira- Prefeito Municipal.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 001-01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	001/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CONTRATADA:	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração DIARIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Licenciamento e suporte de software, visando cumprimento da Lei 12.527/2011 de acesso à informação, SIC, E- SIC, Ouvidoria; PNCP; PORTAL INSTITUCIONAL - confecção e manutenção do website oficial.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	002/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para publicação de atos oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial de União no exercício de 2025

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 003/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	002/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para publicação de atos oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial de União no exercício de 2025

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	002/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para publicação de atos oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial de União no exercício de 2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 003/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 002/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	003/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	002/2026
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>EMPRESA(S):</b>	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	02/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para publicação de atos oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial de União no exercício de 2025

Ato de Ratificação: 002/2026; Ato de Homologação: 002/2026; Maetinga - BA, 02 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 002-01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	002/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CONTRATADA:	PORTAL GOV TRANSPARENCIA E GESTÃO, CNPJ: 25.176.060/0001-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para publicação de atos oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial de União no exercício de 2025

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	003/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**ATO RATIFICATÓRIO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	003/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	003/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 004/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 003/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	003/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Ato de Ratificação: 003/2026; Ato de Homologação: 003/2026; Maetinga - BA, 02 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira- Prefeito Municipal.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 003-01/2026

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	004/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	003/2026
<b>TIPO:</b>	Locação
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CONTRATADA:</b>	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	02/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
<b>OBJETO:</b>	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	UNIDADE: 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	005/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	004/2026
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>EMPRESA(S):</b>	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	02/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
<b>OBJETO:</b>	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**ATO RATIFICATÓRIO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	004/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	004/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 005/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 004/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	004/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Ato de Ratificação: 004/2026; Ato de Homologação: 004/2026; Maetinga - BA, 02 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira- Prefeito Municipal.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 004-01/2026

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	005/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	004/2026
<b>TIPO:</b>	Lotação
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CONTRATADA:</b>	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	02/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
<b>OBJETO:</b>	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	005/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 006/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**ATO RATIFICATÓRIO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	005/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	005/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 005/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 02 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	005/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	02/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
OBJETO:	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.

Ato de Ratificação: 005/2026; Ato de Homologação: 005/2026; Maetinga - BA, 02 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira- Prefeito Municipal.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 005-01/2026

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	006/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	005/2026
<b>TIPO:</b>	Locação
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
<b>CONTRATADA:</b>	MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 13.088.522/0001-39
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	02/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
<b>OBJETO:</b>	Locação de equipamento multifuncional com franquia mensal de até 20.000 cópias/impressões, impressão em formato a4, tecnologia a laser ou led, conectividade via rede, instalação e configuração do equipamento no local indicado, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais suprimentos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, substituição de peças e equipamentos em caso de defeito recorrente ou impossibilidade de reparo.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	006/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços em coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização por processo de incineração e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, do município de Maetinga-Ba.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 007/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 05 de janeiro de 2026.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	006/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços em coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização por processo de incineração e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, do município de Maetinga-Ba.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:  
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 05 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	006/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços em coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização por processo de incineração e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, do município de Maetinga-Ba.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 007/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 006/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 05 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	006/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços em coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização por processo de incineração e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, do município de Maetinga-Ba.

Ato de Ratificação: 006/2026; Ato de Homologação: 006/2026; Maetinga - BA, 05 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 006-01/2026

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	007/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	006/2026
<b>TIPO:</b>	Prestação de Serviço
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CONTRATADA:</b>	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 30.820.143/0001-00
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	05/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços em coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização por processo de incineração e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, do município de Maetinga-Ba.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> UNIDADE: 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARLOS DANIEL GOMES BARROS, CNPJ: 47.050.924/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e operacionalização da elaboração da folha de pagamento, compreendendo e-Social, DCTFWeb, emissão de DARF's, FGTS, INSS, RAIS, DIRF (quando aplicável) e demais obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 008/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 05 de janeiro de 2026.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARLOS DANIEL GOMES BARROS, CNPJ: 47.050.924/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e operacionalização da elaboração da folha de pagamento, compreendendo e-Social, DCTFWeb, emissão de DARF's, FGTS, INSS, RAIS, DIRF (quando aplicável) e demais obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 05 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARLOS DANIEL GOMES BARROS, CNPJ: 47.050.924/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e operacionalização da elaboração da folha de pagamento, compreendendo e-Social, DCTFWeb, emissão de DARF's, FGTS, INSS, RAIS, DIRF (quando aplicável) e demais obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 008/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 007/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 05 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	008/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	007/2026
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>EMPRESA(S):</b>	CARLOS DANIEL GOMES BARROS, CNPJ: 47.050.924/0001-66
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	05/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e operacionalização da elaboração da folha de pagamento, compreendendo e-Social, DCTFWeb, emissão de DARF's, FGTS, INSS, RAIS, DIRF (quando aplicável) e demais obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente

Ato de Ratificação: 007/2026; Ato de Homologação: 007/2026; Maetinga - BA, 05 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 007-01/2026

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	008/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	007/2026
<b>TIPO:</b>	Prestação de Serviço
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
<b>CONTRATADA:</b>	CARLOS DANIEL GOMES BARROS, CNPJ: 47.050.924/0001-66
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	05/01/2026 a 31/12/2026
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e operacionalização da elaboração da folha de pagamento, compreendendo e-Social, DCTFWeb, emissão de DARF's, FGTS, INSS, RAIS, DIRF (quando aplicável) e demais obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	008/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BSS INTEGRAIS EIRELI, CNPJ: 42.914.504/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12/01/2026 a 31/03/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
OBJETO:	Aquisição de bebedouros para atender a secretaria de Saúde do Município.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 009/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 12 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	008/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BSS INTEGRAIS EIRELI, CNPJ: 42.914.504/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12/01/2026 a 31/03/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
OBJETO:	Aquisição de bebedouros para atender a secretaria de Saúde do Município.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 12 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	008/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BSS INTEGRAIS EIRELI, CNPJ: 42.914.504/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12/01/2026 a 31/03/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
OBJETO:	Aquisição de bebedouros para atender a secretaria de Saúde do Município.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 009/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 008/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 12 de janeiro de 2026

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	008/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BSS INTEGRAIS EIRELI, CNPJ: 42.914.504/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12/01/2026 a 31/03/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
OBJETO:	Aquisição de bebedouros para atender a secretaria de Saúde do Município.

Ato de Ratificação: 008/2026; Ato de Homologação: 008/2026; Maetinga - BA, 12 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira- Prefeito Municipal.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 008-01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	008/2026
TIPO:	Aquisição
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	BSS INTEGRAIS EIRELI, CNPJ: 42.914.504/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12/01/2026 a 31/03/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 16.750,00 (Desseis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
OBJETO:	Aquisição de bebedouros para atender a secretaria de Saúde do Município.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>UNIDADE: 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE</b> <b>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>	

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



**13ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados os documentos constantes no edital, entregues do dia 20 ao dia 21 janeiro de 2026. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
EDIMAR BARBOSA PEREIRA	043.822.765-43

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA – CPF / CNPJ	FUNÇÃO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
EDIMAR BARBOSA PEREIRA	043.822.765-43	PEDREIRO	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.



Comissão de Credenciamento:

***Edimar Queiroz Leal***  
Presidente

***Carlos Alberto Pinheiro Alves***  
Membro

***Maria Alves Queiroz***  
Membro

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

<b>PROCESO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>CREDECIMENTO :</b>	011/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>CREDECENDO:</b>	ROBSON INACIO PEREIRA (CPF: 046.363.945-69) MARTIM TRINDADE DA SILVA (CPF: 929.219.225-68) MARCOS MARTINS DE SOUSA (CPF: 258.252.218-08) JACKSON REIS JUNIOR (CPF: 378.280.578-06) FELIPE NOGUEIRA DE QUEIROZ (CPF: 070.963.845-02) GILMAR SEGUNDO JARDIM (CPF: 397.764.518-88) LOURIVALDO SILVA DE ALMEIDA (CPF: 256.354.828-48)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 21 de janeiro de 2026.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

<b>PROCESO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>CREDECIMENTO :</b>	011/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>CREDECNIADO:</b>	EDIMAR BARBOSA PEREIRA (CPF: 043.822.765-43)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 22 de janeiro de 2026.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário Municipal Sr. Gilberto Lopes Costa, brasileiro, portador da Célula de Identidade nº 1166226107, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. 024.805.285-37, residente e domiciliado na Fazenda José Alexandre, s/n, Zona Rural do município de Maetinga, Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pela secretaria Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº 09.662.612-75, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia e de outro lado a empresa **LS COMERCIO LTDA**, sediada na RUA NOVA GAMELEIRA, nº 9974, Centro, 46130-000, Aracatu, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.308.034/0001-79, neste ato representada por **Luiza Eduarda Lima Silva**, na qualidade de representante legal (sócia), brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 23.986.773-46 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 081.405.635-01, residente Rua Nova Gameleira, nº 9974, cidade Aracatu, Estado Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025**, publicada no Diário Oficial do Município no dia de 26/11/2025, processo administrativo nº. 287/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 019/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE II						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	100	Unid.	Coletes - modelo compacto e resistente, voltado para treinamento, com elástico lateral para ajuste no corpo, em material 100% poliéster nas cores amarelo, azul, vermelho e verde – adulto.	Nata Sports/coletes	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
2	200	Unid.	Coletes - modelo compacto e resistente, voltado para treinamento, com elástico lateral para ajuste no corpo, em material 100% poliéster nas cores amarelo, azul, vermelho e verde – infantil	Nata Sports/coletes	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
3	200	Unid.	Coletes - modelo compacto e resistente, voltado para treinamento, com elástico lateral para ajuste no corpo, em material 100% poliéster nas cores amarelo, azul, vermelho e verde – juvenil	Nata Sports/coletes	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
valor total lote II						R\$ 7.000,00

LOTE VI						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	20	Unid.	Kit de massagista: bolsa esportiva térmica oficial para massagista, cor azul com detalhes em branco e amarelo, com zíper nº 10, abertura frontal, forração térmica impermeável, alça modelo tira-color, confeccionada em nylon 600, acompanha bolsa de gelo. Medidas mínimas: comprimento 380 mm, altura 300 mm, largura 230 mm.	Nata Sports/coletes	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
valor total lote VI						R\$ 3.350,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



#### 4. CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 190729016-1, AGENCIA Nº 0001 BANCO NUBANK 0260**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 019/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos



atos administrativos relacionados ao **PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **Administração**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 23 de dezembro de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE MAETINGA**  
CONTRATANTE  
**SERGIO BARROS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**  
CONTRATANTE  
**GILBERTO LOPES COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE  
**FERNANDA DUTRA AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**LS COMERCIO LTDA**  
FORNECEDOR

---

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário Municipal Sr. Gilberto Lopes Costa, brasileiro, portador da Célula de Identidade nº 1166226107, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. 024.805.285-37, residente e domiciliado na Fazenda José Alexandre, s/n, Zona Rural do município de Maetinga, Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pela secretaria Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº 09.662.612-75, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº.833.279.325-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia e de outro lado a empresa **COMERCIO LEITE DE CALCADOS LTDA**, sediada na Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Centro, 44002-748, Feira de Santana, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.881.871/0001-10, neste ato representada por **Jailton Batista Leite**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 01.724.878-70 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 157.964.855-04, residente Rua Rodrigues de Freitas, nº 217, Bairro Cidade Nova, cidade Feira de Santana, Estado Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 26/11/2025, processo administrativo nº 287/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 019/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais, especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº.019//2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações dos itens, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE IX						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	10	Unid.	Uniforme futebol adulto masculino (18 camisas, 18 calções, 20 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
2	5	Unid.	Uniforme futebol infantil masculino (18 camisas, 18 calções, 20 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
3	5	Unid.	Uniforme futebol juvenil masculino (18 camisas, 18 calções, 20 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
4	5	Unid.	Uniforme futsal adulto masculino (10 camisas, 10 calções, 12 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
5	10	Unid.	Uniforme futsal infantil masculino (10 camisas, 10 calções, 12 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
6	10	Unid.	Uniforme futsal juvenil masculino (10 camisas, 10 calções, 12 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
7	10	Unid.	Uniforme futsal adulto feminino (10 camisas, 10 calções, 12 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
8	10	Unid.	Uniforme futsal juvenil feminino (10 camisas, 10 calções, 12 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
9	3	Unid.	Uniforme handebol adulto (12 camisas, 12 calções, 14 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
10	3	Unid.	Uniforme handebol feminino (12 camisas, 12 calções, 14 meiões, 2 camisas e 2 calções de goleiro)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
11	5	Unid.	Uniforme vôlei masculino (12 camisas, 12 calções, 12 meiões)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
12	5	Unid.	Uniforme vôlei feminino (12 camisas, 12 calções, 12 meiões)	Griz	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
valor total lote IX					R\$ 69.800,00	

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### 4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 23 DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 33745-5, AGENCIA Nº0041-5, BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 019/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).



11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 23 de dezembro de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE MAETINGA**  
CONTRATANTE  
**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**  
CONTRATANTE  
**GILBERTO LOPES COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE  
**FERNANDA DUTRA AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**COMÉRCIO LEITE CALCADOS LTDA**  
JAILTON BATISTA LEITE

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário Municipal Sr. Gilberto Lopes Costa, brasileiro, portador da Célula de Identidade nº 1166226107, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. 024.805.285-37, residente e domiciliado na Fazenda José Alexandre, s/n, Zona Rural do município de Maetinga, Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pela secretaria Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº 09.662.612-75, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº.833.279.325-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia e de outro lado a empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS SPORTS LTDA**, sediada na Rua 3, s/nº, quadra 07, lote 22, Bairro Estância Itaja 75681-773, município de Caldas Novas Estado de Goiás, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 57.629.855/0001-01, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Danilo Estevão Amaral**, na qualidade de representante legal (brasileiro), solteiro, empresário, portador do CPF/MF 008.528.061-59, residente na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, nº SN, QUADRA 37, APT 403, Bairro Do Turista, CEP: 75696-016, município de Caldas Novas, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26/11/2025, processo administrativo nº 287/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 019/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da empresa para fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



LOTE III						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	50	Unid.	Cone para treinamento confeccionado em plástico polietileno ou PVC com altura entre 23 a 30 cm. Cor: laranja.	Scalibu	R\$ 7,50	R\$ 375,00
2	50	Unid.	Cone para treinamento confeccionado em plástico polietileno ou PVC com altura entre 38 a 40 cm.	Scalibu	R\$ 14,00	R\$ 700,00
3	50	Unid.	MINI-CONE, treinamento de agilidade, tipo chapéu chinês, plástico, 19 cm de diâmetro, 50 cm de altura, 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho, kit com 8 unidades.	Scalibu	R\$ 17,50	R\$ 875,00
valor total lote III					R\$ 1.950,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 35654204-1, AGENCIA Nº 0001– BANCO C6 S/A**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



---

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

---

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 022/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

---

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 23 de dezembro de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE MAETINGA**  
**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
DE MAETINGA

---

**GILBERTO LOPES COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
SOCIAL  
**FERNANDA DUTRA AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 006-01/2026**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	287/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	019/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, (CNPJ nº 13.284.641/0001-67) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (CNPJ nº 06.086.091/0001-06) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ nº 18.026.893/0001-00)
CONTRATADA:	LS COMERCIO LTDA (CNPJ: 25.308.034/0001-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 007-01/2026**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	287/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	019/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, (CNPJ nº 13.284.641/0001-67) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (CNPJ nº 06.086.091/0001-06) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ nº 18.026.893/0001-00)
CONTRATADA:	COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA (CNPJ: 33.881.871/0001-01)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 008-01/2026**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	287/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	019/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, (CNPJ nº 13.284.641/0001-67) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (CNPJ nº 06.086.091/0001-06) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ nº 18.026.893/0001-00)
CONTRATADA:	100 ETIQUETAS CALÇADOS SPORTS LTDA (CNPJ:57.629.855/0001-01)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 005-01/2026**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	287/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	019/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, (CNPJ nº 13.284.641/0001-67) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (CNPJ nº 06.086.091/0001-06) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ nº 18.026.893/0001-00)
CONTRATADA:	ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (CNPJ: 12.944.778/0001-38)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 49.481,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 294/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro- Maetinga Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga, por meio do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sr. Elias Viana dos Santos, nacionalidade brasileiro, portador da Célula de Identidade nº 0966361903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, sediada na rua AV. BRUMADO, Nº 230, BAIRRO ZABELÊ, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, CEP 45.077-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 96.761.986/0001-91, neste ato representada pelo **ISRAEL SOUSA PEREIRA**, na qualidade de representante legal (sócio), brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13264037-61 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, RUA IBIASSUCE Nº 247, BAIRRO PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA- BAHIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº processo administrativo nº 294/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 021/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação empresa especializada na recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender à necessidade da secretaria municipal de saúde, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital., especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 1m3	RECARGA	600	R\$ 159,00	R\$ 95.400,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 3m3	RECARGA	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 8m3	RECARGA	220	R\$ 256,00	R\$ 56.320,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 10m3	RECARGA	180	R\$ 320,00	R\$ 57.600,00
R\$ 261.820,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 05 DE JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM 05 DE JANEIRO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 115.345-5, AGENCIA Nº: 0188 BANCO DO BRASIL - 001**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 021/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de SAÚDE.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**MUNICÍPIO DE MAETINGA**  
**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELIAS VIANA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



## EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 001-01/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	021/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA (96.761.986/0001-91)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 130.910,00 (cento e trinta mil, novecentos e dez reais)
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação empresa especializada na recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender à necessidade da secretaria municipal de saúde, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:	37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO	
ATIVIDADE:	2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE TFD;
ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Autenticação: 6EF4617B95-05EB6FE59B-4B1915BF46-7ADFDDD216 | Edição: 795



### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004-01/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	265/2025
LICITAÇÃO:	PE015/2025
TIPO:	LOCAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADO:	SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (CNPJ nº 06.373.5522/0001-15)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 A 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 3.476.199,12 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos).
OBJETO:	Locação de veículos, máquinas com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Maetinga-Ba

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, 36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.064 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



### EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002-01/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	263/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	016/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	SEVENTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 08.784.976/0002-95)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 32.487,12 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA  
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (REC. PRÓPRIOS) 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE - TFD, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



### EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003-01/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	263/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	016/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	COPYCENTER LTDA (CNPJ: 08.585.030/0001/19)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 323.525,50 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA  
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (REC. PRÓPRIOS) 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE - TFD, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE 2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.